

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SATUBA**

Processo nº 23041.007061/2022-31

Pregão nº 01/2022 – UASG Nº 158382

**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 07/2022/IFAL
CAMPUS SATUBA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS – CAMPUS SATUBA E A EMPRESA GEX
SERVICOS INTEGRADOS LTDA.**

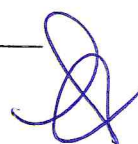
O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS SATUBA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, sediado na Rua 17 de Agosto de Agosto s/n – Zona Rural, Satuba – AL, CEP 57120-000, inscrito no CNPJ nº 10.825.373/0004-06, neste ato representado pela sua **Diretora-Geral, Uilliane Faustino de Lima**, nomeada pela Portaria 2.029/IFAL, de 06/06/2023, publicado no DOU de 07/06/2023, portadora da Matrícula Funcional n.º 1530569, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **GEX SERVICOS INTEGRADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.722.474/0001-75, sediado(a) na RUA MARECHAL HERMES, 433 – RENATO GONCALVES, em Barreiras / Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **JEAN BATISTA CARVALHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10056231, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 082.825.866-09, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23041.007061/2022-31** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 01 ao Contrato nº 07/2022, decorrente do Pregão nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.2. A **alteração** contratual do objeto para registrar alteração no Termo de Referência e seu Anexo, em decorrência da modificação da forma de reajustamento do contrato; e

1.3. O **reajuste em sentido estrito** (por índice), em virtude da variação dos custos e anualidade da proposta implementada, cuja data-base é 18 de maio de 2023 (um ano da data da proposta);



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato nº 07/2022/Campus Satuba permanece o período de **03/06/2022 a 03/06/2026**.

2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do contrato com as suas especificações e modo de execução estão previstas na cláusula primeira e oitava do Termo de Contrato, as quais remetem ao Termo de Referência, que teve as modificações apresentadas nos seguintes itens:

3.2. Modificando o item 19 do Termo de Referência, em decorrência de alteração da forma de reajuste, o qual segue em anexo com as modificações em destaque, fazendo parte integrante deste termo independentemente de transcrição, o qual passará a ter a seguinte redação:

“19. DO REAJUSTE

19.1. O valor mensal será reajustado anualmente, a contar da data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que a proposta se referir, tomando-se, como referência, a variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (POR ÍNDICE)

4.1. Valores reajustados em sentido estrito (por índice) retroagem seus efeitos a 18/05/2023, quando completará a anualidade da proposta, sendo esta a data-base para reajustes futuros:

4.2. O INPC foi calculado a partir da apresentação da proposta em 18/05/2022 a 18/05/2023, quando completou um ano da proposta. O INPC acumulado no período é de 3,8343%.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

5.1. O valor total atualizado do contrato passa a ser de **R\$ 1.663.184,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, cento e oitenta reais)**, considerando o reajuste de aproximadamente 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA*	VALOR ANTERIOR (R\$)*	VALOR ATUAL (R\$)*	VALOR ANUAL MAXIMO TOTAL(R\$)*
------	------	---------------	-------	------------------------	-----------------------	--------------------	--------------------------------



1	1	Fornecimento de Refeição pronta, TIPO DESJEJUM , preparada e distribuída no espaço físico do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CÂMPUS SATUBA .	Refeição	13.300	R\$ 8,65	R\$ 8,98	R\$ 119.434,00
	2	Fornecimento de Refeição pronta, TIPO ALMOÇO , preparada e distribuída no espaço físico do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CÂMPUS SATUBA .	Refeição	95.000	R\$ 12,91	R\$ 13,41	R\$ 1.273.950,00
	3	Fornecimento de Refeição pronta, TIPO JANTAR , preparada e distribuída no espaço físico do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CÂMPUS SATUBA .	Refeição	19.000	R\$ 13,68	R\$ 14,20	R\$ 269.800,00
TOTAL					R\$	1.663.184,00	

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato (anual)	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 07/2022	Ordem 43	03/06/2022 2	R\$ 1.601.550,00	R\$ 1.601.550,00	03/06/2022 a 03/06/2026
Termo Aditivo nº 01	Ordem	XXXX	Alteração + Reajuste + R\$ 61.634,00	R\$ 1.663.184,00	03/06/2022 a 03/06/2026

6. CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26402/158382

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171056

Elemento de Despesa: 339039

PI: L0000P23F7N

Nota de Empenho:

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FUNDAMENTAÇÃO

7.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, art. 52 e Anexo X da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula décima terceira do Termo de Contrato no que diz respeito à **alteração contratual** e no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, nos arts. 53 da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula sexta do Termo de Contrato, no que diz respeito ao **reajuste em sentido estrito**.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

9.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o novo Termo de Referência com seus Anexos (doc. ordem 87)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

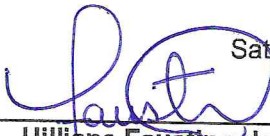
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. É eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Alagoas (Sede – Maceió), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93, sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



12.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital ou 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.


Satuba (AL), 26 de outubro de 2023.
Uilliane Faustino de Lima
Representante da Contratante
IFAL – CAMPUS SATUBA


JEAN BATISTA CARVALHO
Representante da Contratada
GEX SERVICOS INTEGRADOS LTDA.

Testemunhas:

Nome: Ronald Fereira de Lima CPF: 026 969 044-13

Nome: Felipe Bakken de Brito CPF: 995.403.634-20